



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e regras gerais do Decreto Municipal nº 1050/2005, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 009/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática para atender a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência deste edital (anexo I).
- 1.2. Modalidade:** Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
- 1.3. Tipo de licitação:** Menor preço por lote
- 1.4. Valores máximos admitidos:** Conforme anexo do termo de referência
- 1.5. Processo Administrativo:** 764/2023
- 1.6. ID Cidades:** 2023.046L0200001.02.0006

**2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

- 2.1. O pregão terá início às 9 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.**
- 2.2. Até as 8h50min do dia supramencionado, o Protocolo Geral da Câmara Municipal receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.**
- 2.3.** A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 2.2 deste edital poderá ser desclassificada.
- 2.4.** Em anexo e na parte externa dos envelopes 'DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA', a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos neste edital.
- 2.5.** O responsável pelo protocolo geral entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 2.2, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.
- 2.6. A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade ao anexo deste edital, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.**

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**4. PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a. Suspenso (a) de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública durante o prazo de sanção aplicada;
- b. Declarado (a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- f. Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- g. Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- h. Que atue na forma de cooperativa.

**4.2.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

**4.3.** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Os licitantes, microempresas ou de empresa de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Proposta de Preço) os seguintes documentos:

- a. Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO VI;
- b. Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração (subitem “a”) e a certidão (subitem “b”) não serão enquadradas com tal e ficarão impedidas de participar da licitação.
- 5.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 5.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “b” decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo constante neste edital firmada pelo responsável legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.
- 6.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara Municipal.
- 6.3. No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.
- 6.4. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.
- 6.5. A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 6.6. Somente poderão oferecer lances verbais no ato do pregão, os representantes das empresas que se credenciarem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7. A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa se encontra enquadrada como microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8. O credenciamento poderá ser substituído por procuração pública ou particular firmada em cartório.

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como sugere abaixo:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES  
Edital de Pregão Presencial Nº/ano  
**Envelope N.º 01 - Proposta**  
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES  
Edital De Pregão Presencial Nº/ano  
**Envelope N.º 02 - Documentação**  
Proponente (Razão Social da Licitante)

**7.2. DA PROPOSTA**

7.2.1. O envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante impressa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no anexo IX deste edital, contendo ainda:

- a. Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b. ***Descrição do item cotado conforme especificações e condições previstas neste edital e anexos.***
- c. A licitante deverá expressar em sua proposta ***o preço unitário e total do lote*** ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais.
- d. Expressa em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal;
- e. Os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos;
- f. Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

7.2.2. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item (lote).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.3.1.** O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas por membro da comissão de licitação:

**7.4. Habilitação jurídica – documentos exigidos no art. 28 da Lei Federal 8666/93.**

**7.4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

**7.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.4.4.** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei;

**7.4.5.** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

**7.5. Regularidade fiscal – documentos exigidos no art. 29 da Lei 8666/93.**

**7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.5.2.** Provas de regularidade com:

**7.5.2.1.** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

**7.5.2.2.** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**7.5.2.3.** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**7.5.2.4.** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.5.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**7.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**7.6.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.6.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.6.3.** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.6.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**7.8. Capacitação Técnica – documentos exigidos no art. 30 da Lei 8666/93.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.8.1.** Em atendimento ao artigo 30, inciso I da lei de licitação, como condição de contratação é necessário registro ou inscrição da contratada na entidade profissional competente;

**7.8.2.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

**7.8.3.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**7.8.4.** A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**7.9. Qualificação econômico-financeira – documentos exigidos no art. 31 da Lei 8666/93.**

**7.9.1.** Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.9.2.** Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7.9.3.** Apresentação dos índices contábeis, conforme anexo XI.

**8. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta Casa Legislativa.

**8.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do item 5 deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "1" Proposta de Preços.

**8.3.** Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4.** Logo após o pregoeiro procederá à abertura do **Envelope N° 01 - Proposta**, julgando-as e classificando-as por MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei n° 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4°, VIII, IX e X.
- 8.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.6.** Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;
- 8.7.** Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações e outros exigidos dos itens cotados pela empresa.
- 8.8.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.20.** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;
- 8.21.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 9.2.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.
- 9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

- 10.1.** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3.** Após a homologação referida no item anterior, o licitante classificado será convocado para assinar o contrato, ou termo equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4.** A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, e-mail ou por telefone.
- 10.5.** Para fins de formalização do contrato, ou termo equivalente, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 10.6.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**11. DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 11.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, sendo esses fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato, fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 11.2.** O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP – DI/FGV – Índice de preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. Ficha 01  
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Ficha 09



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

**13.1.1.** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;

**13.1.2.** Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.

**13.1.2.1.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

**13.1.2.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.1.2.3.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**13.1.2.4.** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo.

**13.1.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

**13.1.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**13.1.5.** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**13.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993; 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**13.3.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.1.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem transcrito acima.

**14.1.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.1.4.** Quanto ao acolhimento ou não das impugnações apresentadas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, estes serão encaminhados via e-mail ao licitante que apresentou a referida impugnação.

**14.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas, na sede da Câmara Municipal de Marilândia, de segunda a sexta feira, das 11h às 17h e nas sextas feiras de 08h às 14h.

**14.3.** Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

**14.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o pregão será suspenso, devendo, posteriormente, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia no horário compreendido entre as 11h00h até as 17h00h, de segunda a quinta-feira; e de 08h às 14h, às sextas-feiras, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento do objeto licitatório que for adjudicado em consequência desta licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.5.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 15.9.1.** Anexo I – Termo de referência e anexo;
  - 15.9.2.** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços e anexo;
  - 15.9.3.** Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo e anexo;
  - 15.9.4.** Anexo IV - Modelo de declaração que não emprega menor;
  - 15.9.5.** Anexo V - Modelo de credenciamento;
  - 15.9.6.** Anexo VI – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
  - 15.9.7.** Anexo VII – Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital;
  - 15.9.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de idoneidade da empresa;
  - 15.9.9.** Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de vínculo;
  - 15.9.10.** Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
  - 15.9.11.** Anexo XI – Modelo de Apresentação de Índices Contábeis;
  - 15.9.12.** Anexo XII – Modelo de proposta de preço.
- 16.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Marilândia/ES.

Marilândia, 08 de dezembro de 2023

JOSE LUIZ BRANDÃO

Pregoeiro

Portaria CMM nº 13/2023

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos objetos abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que irão nortear a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**1.2** As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA – Art. 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**2.1** A contratação justifica-se devido a necessidade de atender as demandas básicas do Poder Legislativo Municipal, no que se refere ao itens de informática, adquirir e dar melhor qualidade técnica aos computadores dos servidores e parlamentares, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão, escaneamento e à reprodução de documentos; já a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, serão para ajudar a levar uma melhor transmissão das sessões Desta Casa de Leis, ajudar a melhorar os eventos públicos que pedem o uso do plenário, dentre outros eventos.

**4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**4.1 Habilitação jurídica – documentos exigidos no art. 28 da Lei Federal 8666/93.**

**4.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

**4.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.1.4** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**4.1.5** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

**4.2 Regularidade fiscal – documentos exigidos no art. 29 da Lei 8666/93.**

**4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2** Provas de regularidade com:

**4.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

**4.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**4.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**4.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**4.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**4.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**4.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**4.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**4.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.4** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**4.5 Capacitação Técnica – documentos exigidos no art. 30 da Lei 8666/93.**

**4.5.1** Em atendimento ao artigo 30, inciso I da lei de licitação, como condição de contratação é necessário registro ou inscrição da contratada na entidade profissional competente;

**4.5.2** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

**4.5.3** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**4.5.4** A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**4.6 Qualificação econômico-financeira – documentos exigidos no art. 31 da Lei 8666/93.**

**4.6.1** Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 4.6.2** Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.6.3** Apresentação dos índices contábeis.

**5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1** O valor estimado para a contratação advinda deste termo será apurado através de cotação de preço.
- 5.2** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. *Ficha 01*  
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. *Ficha 09*

**6 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E LOCAL**

- 5.1** Os objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.
- 5.2.** Executar o objeto deste instrumento com materiais novos (primeiro uso) e originais.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento das ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.
- 5.4.** Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.
- 5.5.** A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.
- 5.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente entregar o objeto.
- 5.7.** No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 73 a76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8.** Os materiais serão recebidos:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 5.8.1** Provisoriamente, pelo setor competente do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito do posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e
- 5.8.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e aceitação.
- 5.9.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.10.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
- 5.10.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.10.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 5.11.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 5.11.1.** Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 5.11.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 5.11.3.** Quantidade entregue;
- 5.11.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- 5.11.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 5.11.6** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 5.12** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo setor de almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o FORNECEDOR, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais;
- 5.13** Excepcionalmente, o FORNECEDOR poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor de contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**6 GARANTIA**

- 6.3.1** Os objetos entregues devem ter garantia de 12 (doze) meses a partir da efetiva entrega à Câmara Municipal de Marilândia.
- 6.3.2** Durante o prazo de garantia do produto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.3.3** Durante o período de execução dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 6.3.4** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar à suas expensas o(s) produto(s) que vier (em) a ser(em) recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação definitiva, uma vez que novamente serão verificados pelo setor de almoxarifado e/ou profissional de competência técnica as condições dos produtos trocados.

**7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.**

- 7.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 7.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 7.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 7.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (NO CASO DE AMOSTRAS FOLDER E CATÁLOGO)**

- 8.1** Não se aplica.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 (cláusulas contratuais).**

- 9.1** Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 9.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 9.5 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
  - 9.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e objetos entregues, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;
  - 9.7 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências
  - 9.8 Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
  - 9.9 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
  - 9.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
  - 9.11 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
  - 9.12 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
  - 9.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do contrato;
  - 9.14 Manter a qualidade do serviço e atender as reclamações sobre falhas e interrupções.
  - 9.15 Fazer diagnósticos das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
  - 9.16 Providenciar o conserto imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado a partir da comunicação via e-mail, ofício ou outros meios de comunicações.
  - 9.17 Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
  - 9.18 Responder por todos os danos causados diretamente à Câmara, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002.**
- 10.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
  - 10.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
  - 10.3 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do objeto, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
  - 10.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
  - 10.5 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
  - 10.6 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
  - 10.7 Definir o local de entrega dos produtos adquiridos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**10.8** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**11 FISCALIZAÇÃO**

- 11.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 11.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**12 FORMA DE PAGAMENTO – Art. 3º, inciso I da Lei Federal 10.520/02.**

- 12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 12.3** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.4** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 12.5** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.6** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 12.7** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 12.8** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boletão;
- 12.9** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 12.9.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 12.9.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 12.9.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

**13 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 13.1** A vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Art. 3º, I e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 a 88 da Lei Federal 8666/93.**

- 14.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- 14.1.1** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;
- 14.1.2** Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.
- 14.1.2.1** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.1.2.2** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.2.3** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo:
- 14.1.3** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 14.1.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 14.1.5** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 14.4** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 14.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.
- 15.4** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**Marilândia, 23 de outubro de 2023.**

CATARINA PEREIRA  
Setor de Compras e Contratações  
**Portaria CMM nº 013/2023**

MARIA HELENA ROSA DA SILVA  
Chefe do Setor Administrativo  
**Solicitante**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO I**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>CÂMERA PTZ (PAN, TILT E ZOOM) TRANSMISSÃO MULTISTREAM</b> Especificações Técnicas mínimas: Pixels efetivos: 8,29MP, 16:9; Lente: f=3,9-46,8 mm; Abertura: F1.6-F9.6; Formatos de vídeo: Diversas resoluções disponíveis em HDMI e USB3.0; Ângulos: Horizontais, verticais e diagonais variados; Compensação de luz de fundo: Apoiar; Parâmetros PTZ: Múltiplas predefinições e velocidades de movimento; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7/8.1/10/11; Android, Mac OS 10.10 ou superior e Linux (com suporte UVC); Alimentação: DC 12V, 1,0 A (máx.); Consumo: 13 W (máx.); Resolução: Ultra HD de até 3840*2160 pixels.4K 30/25fps, 1080P 60/50/30/25fps, 720P 60/50/30/25fps; Zoom: Zoom óptico de 12x garantindo detalhamento em todas as suas conferências; Múltiplas Conexões: Compatibilidade com interfaces USB 3.0, HDMI e POE; Movimentação PTZ: Rotação Pan/Tilt de +-175, -90 +90, com velocidade ajustável para panorâmica e inclinação; Tecnologia Avançada: AI para otimização do equilíbrio de luz, realçando rostos e oferecendo tons de pele naturais; Compatibilidade Total: Funciona com plataformas como WebEx, Lync, Skype for Business, Bluejeans, Zoom e Jabber; Instalação versátil: Adequada para mesas, tripés, suportes tipo L, montagem no teto e mais; Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	04	Tenveo, similar ou de melhor qualidade	6.726,60	26.906,40
	02	<b>PLACA DE CAPTURA PCI</b> <b>Informações técnicas mínimas:</b> Entradas de Vídeo HDMI 2.0b: 4 Entradas de Áudio HDMI: 8 canais embutidos em SD/HD/UHD/4K <b>formato de entrada de vídeo:</b> HDMI (8/10/12-Bit 4:4:4/4:2:2/4:2:0 RGB, YUV)	Unid.	01	Blackmagic Decklink Quad Hdmi Recorder, similar ou de melhor qualidade	5.081,72	5081,72





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		<p>576i / 625 lines at 50 fps 480i / 525 lines 59.94 fps 720p 50/59.94/60 fps 1080p 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps 1080i 50/59.94/60 fps UHD 4K 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps DCI 4K 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps DVI 480p at 60 fps</p> <p><b>Interface do Computador:</b> PCI Express 3.ª geração de 8 vias, compatível com compartimentos PCI Express de 8 e 16 vias.</p> <p><b>Codecs suportados:</b> AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR &amp; DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação.</p> <p><b>Software Incluído:</b> Media Express, Disk Speed Test, LiveKey, Blackmagic Desktop Video Utility e Blackmagic driver para Mac OS e Windows. Media Express, Blackmagic Desktop Video Utility e Blackmagic driver no Linux.</p> <p><b>Atualização do Software Interno:</b> Firmware integrado ao driver do software. Carregado na inicialização do sistema ou através do atualizador de software.</p> <p><b>Instalação Física:</b> PCI Express 2.ª geração de 4 vias, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias no Mac OS, Windows e Linux. Por favor verifique as páginas de suporte para obter todos os requisitos técnicos do sistema.</p> <p><b>Sistemas Operacionais:</b> Windows 10, 64 bits, Windows 11 Linux</p>					
<b>VALOR DO LOTE 01 (R\$)</b>							<b>31.988,12</b>
02	01	<p><b>IMPRESSORA</b> Especificações Técnicas mínimas: Função impressora, copiadora e scanner; conexão sem fio (wireless); acompanha cabo USB; tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free MicroPiezo com tanque de tinta; resolução máxima de impressão: 5760 x1440 dpi;</p>	Unid.	02	EPSON, similar ou de melhor qualidade	1.571,52	3.143,04



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

		<p>capacidade de entrada do papel de 100 folhas de papel A4;  capacidade de saída do papel de 30 folhas de papel A4;  Tipos de papeis suportados: comum e papéis Especiais.  Velocidade máxima impressão p&amp;b (ppm) até 33 ppm;  Velocidade máxima impressão cor (ppm) até 15 ppm;  Resolução óptica – digitalização 1200 x 2400 dpi;  Velocidade máxima cópia p&amp;b (com) até 7,7 com;  Velocidade máxima cópia cor (com) até 3,8 com;  Outras conexões USB 2.0 de Alta Velocidade/ Wireless / Wi-fi Direct;  <b>Requisitos de sistemas:</b>  Windows Vista/ 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recentes;  Windows server 2003 (SP2) ou mais recente;  Tensão/voltagem bivolt;  Kit de tinta compatível com a impressora;  Garantia de 12 (doze) meses.</p>						
							<b>VALOR DO LOTE 02 (R\$)</b>	<b>3.143,04</b>
03	01	<p><b>COMPUTADOR SERVIDOR</b>  Configurações gerais mínimas:  Número de processadores suportados: 2  Número de processadores instalados: (1) Um Processadores de no mínimo 16 núcleos, 2,30 GHz ~ 3,90GHz, 22MB, 100W. Sendo no mínimo XEON Gold, equivalente ou superior. (4) Quatro módulos de memória de 16GB DDR4-2666 (12 Slots por Processador).Suporta até 8 discos SFF.Controladora de discos P408i-a SR Gen10 2GB 12Gb.(suporta Raid 0/1/5/6/10/50/60)Placa de rede Integrada com 4 portas 1Gb.iLO 5 ASIC - Incluso licenciamento iLOAdvanced 3 anos 24 x 7.(2) Duas fontes de 800W Flex Slot Platinum Hot Plug Low Halogen.Optical Drive : (externo) Gabinete Rack (2U).  Acompanha Bezel kit (painel frontal)Acompanha trilho (SFF EasyInstall).(2) Dois SSD NAS de 4TB cada.</p>	Unid.	01	HP PROLIANT, similar ou de melhor qualidade	70.212,50	70.212,50	



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		(2) Dois SSD NAS de 1TB cada. OBS: SSDs construídos para uso 24/7 de tempo de operação. (4) Quatro ventiladores Hot Plug. Alimentação: AC 127V. Deverá vir montado. Garantia de 3 anos peças, 3 anos de serviço.						
							<b>VALOR DO LOTE 03 (R\$)</b>	<b>70.212,50</b>
04	01	<b>SCANNER</b> Especificações Técnicas mínimas: Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passada; Sensor: Contact image sensor (CIS) colorido; Dispositivo fotoelétrico: Sensor de imagem por contacto de 1 linha CMOS; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi; Profundidade de bit de cor RGB: 30 bits de entrada/ 24 bits de saída; Profundidade de bit monocromático: Input 10-bit/ Output 8-bit Características do scanner: Carro fixo e documento em movimento; Resolução de saída: 50 to 1200 dpi; Pixeis efetivos: 5100 x 9300 pixels; Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx.: 215,9 mm x 6096 mm; mín.: 50,8 mm x 50,8 mm; Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 200 dpi e 300 dpi: 85 ppm/170 ipm alimentador automático de documentos; Capacidade: 100 páginas; Tamanhos de documento: Minimum: 2" x 2"; Maximum: 8.5" x 240" at 200 dpi; Maximum: 8.5" x 215" at 300 dpi; Ciclo de trabalho diário: Até 9.000 páginas <sup>2</sup> ; Gramatura do papel: 27 g/m <sup>2</sup> a 413 g/m <sup>2</sup> ; Espessura do Cartão: Maximum: less than 1.24 mm with emboss; Fiabilidade: Peak daily duty cycle <sup>2</sup> : 9,000 sheets; Consumables (roller assembly kit): 200,000 pages Salva documentos em pdf pesquisável; Sistema operacional: Windows® 10 (32-bits, 64-bits), Windows® 8, Windows® 8.1 (32-bits,64-	Unid.	01	Epson, similar ou de melhor qualidade	4.718,56	4.718,56	



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		bits), Windows® 7 (32-bits, 64-bits) SP1 Temperatura- 5°C a 35°C; Umidade: 15% - 85% (sem condensação); Dimensões: 29,6 cm x 21,1 cm x 21,6 cm; Peso: 3,58 kg; Segurança: Kensington® type; Garantia de 12 (doze) meses.					
<b>VALOR DO LOTE 04 (R\$)</b>							<b>4.718,56</b>
05	01	<b>COMPUTADOR NOTEBOOK</b> Informações técnicas mínimas: Processador 4-core, cache de 8MB, Frequência turbo max 4.20 GHz, Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz; Memória RAM de 8GB, DDR 4; Disco rígido SSD 512Gb; Tela LED de 15.6" anti-reflexo; Resolução de 1920x1080 px; Placa de vídeo integrada ao processador; Conexão Wi-Fi, Ethernet RJ45 e bluetooth; Possui 3 portas USB e porta HDMI; Inclui leitor de cartão de memória; Possui pad numérico; Modo de som Stereo, SoundAlive; Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download. Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	02	Dell, similar ou de melhor qualidade	3.970,35	7.940,70
<b>VALOR DO LOTE 05 (R\$)</b>							<b>7.940,70</b>
06	01	<b>ROTEADOR WI-FI 2.4-5.8 WI-FI 6</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Tecnologias Beamforming e OFDMA Amplio alcance de até 350m² Suporta até 256 usuários simultâneos Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3at Gerenciamento Centralizado InMaster Cloud e interface Web Velocidade de até 2976 Mbps com tecnologia Dual Band AX Ajuste no nível de potência e canal de rádio	Unid.	06	Intelbras 3000 AX, similar ou de melhor qualidade	1.877,33	11.263,98



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p><b>Desempenho:</b> Taxa de transmissão nominal: 2976 Mbps Throughput por frequência: 574 Mbps (2.4 GHz) + 2402 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos: Até 256 usuários simultâneos Chipset: IPQ5018 + QCN610</p> <p><b>Antena:</b> Tipo: Omnidirecional interna Ganho: 5dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) Número de antenas: 2.4 GHz (2x2) 5GHz (2x2)</p> <p><b>Interface de dados:</b> Interface: 1x 10/100/1000 BASE-T, RJ45, com suporte PoE Botão Reset: Sim LED: Sim, para representar status do produto</p> <p><b>Memória:</b> Flash: SPI NOR 8MB (1.8v) + NAND 128MB RAM: 512 MB</p> <p><b>Fonte:</b> Tipo de alimentação: PoE Tensão de entrada: 100 - 240 Vac 50/60 Hz Saída: 48 V / 0.5 A</p> <p><b>Alimentação:</b> Tipo de alimentação: Poe 48 V passivo ou IEEE 802.3at Consumo máximo: 14 W</p> <p><b>WLAN (Wi-Fi):</b> Padrões: IEEE 802.11 b/g/n/a/ac/ax Tecnologia wireless: Beamforming, OFDMA</p> <p><b>Faixa de frequência de operação:</b> IEEE 802.11a/n/ac/ax: 5.15 – 5.25 GHz; 5.25 – 5.35 GHz DFS; 5.47 – 5.725 GHz DFS; 5.725–5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n/ax: 2.4 - 2.484 GHz Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente Potência de transmissão: 23 dBm (200 mW) em 2.4 GHz e 22 dBm (160 mW) em 5 GHz; Sensibilidade recepção: -90 dBm; Largura de banda: 2.4GHz: até 40MHz, 5GHz até 160MHz; BSSID: 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz;</p> <p><b>Taxas de transmissão nominais:</b> 802.11n/ac/ax: 6.5 Mbps - 286.8 Mbps (20MHz), 13.5 Mbps - 573.5 Mbps (40MHz), 29.3 Mbps - 1201 Mbps, 29.3 Mbps - 2402</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

		Mbps(160MHz) 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Garantia de 12 (doze) meses.						
							<b>VALOR DO LOTE 06 (R\$)</b>	<b>11.263,98</b>
07	01	<b>MONITOR DE VÍDEO</b> Informações técnicas mínimas: Tela LCD de no mínimo 21" até 23.8". Interfaces: HDMI (HDCP 1.2), DisplayPort 1.2 e VGA; Tipo de visor: retroiluminação LED/matriz ativa TFT; Tipo de painel: VA; Relação de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Revestimento de tela: anti-ofuscamento; Gama de cores: 72% (CIE 1931) e 83% (CIE 1976); Relação de contraste: 3000:1; Suporte de cor: 16,7 milhões de cores Ângulos de visualização: 178° vertical e 178° horizontal; Pixel por polegada: 103; Ajustes de posição do visor: inclinação; Ângulos de inclinação: -5°/+21°; Voltagem de entrada: AC 100-127V (50/60 Hz); Certificado TCO: <i>TCO Certified Displays 8</i> ; Certificado <i>Energy Star</i> ; Cor: preto; Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue; Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos; Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados; Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	08	Dell, similar ou de melhor qualidade	1006,14	8.049,12	
	02	<b>MONITOR DE VÍDEO</b> Informações técnicas mínimas: LED ou LCD; Deverá possuir, no mínimo, 23.8 e no máximo 27 polegadas, no formato 16:9; Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;	Unid.	01	Dell, similar ou de melhor qualidade	1.336,72	1.336,72	



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>Deverá possuir gama de cores (Tip.) SRGB 99% (CIE1931); Deverá possuir brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>; Deverá possuir contraste estático de 1000:1; Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms; Ajustes de posição do visor: inclinação; Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue; Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos; Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;</p>					
03	<p><b>TECLADO MULTIMÍDIA</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Interface: USB; Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; Estilo de teclas: Chiclette; Localização e Disposição: Português; Largura: 44 cm; Profundidade: 12 cm; Altura: 2 cm; Disposição: Português – ABNT2; Cor: preto; Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	10	Dell, similar ou de melhor qualidade	123,42	1.234,20
04	<p><b>MOUSE</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de no mínimo 3200 DPI ou superior; Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; Deve ser fornecido mouse-pad; Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	10	Dell, similar ou de melhor qualidade	179,05	1.790,50
05	<p><b>COMPUTADOR WORKSTATION EM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA DEMANDAS ESPECÍFICAS COMO EDIÇÃO GRÁFICA E DE VÍDEOS.</b> <b>Processador:</b> Atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p>	Unid.	01		7.170,94	7.170,94





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3. Sendo no mínimo Core i5 ou RYZEN 5, equivalente ou superior.</p> <p><b>Memória ram:</b> Memória RAM 32 GB 2666 MHz DDR4, com suporte à tecnologia ECC. Deve ser dividido em mais de um pente;</p> <p><b>Placa-mãe:</b> Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0; Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.</p> <p><b>Bios:</b> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, em qualquer categoria; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;</p>					
--	---	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido e Memória RAM; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;</p> <p><b>Interfaces de comunicação:</b> Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45; Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 AC; Controladora de som com conectores de saída e microfone;</p> <p><b>Vídeo:</b> Controladora de vídeo dedicada com pelo menos 4GB de memória GDDR6; Largura da interface de memória GDDR6 de 128 bits Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do monitor entregue;</p> <p><b>Armazenamento:</b> Dispositivo interno SSD de 500 GB – NVME M.2; Capacidade de leitura sequencial de 3000 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 2000 MB/s). Unidade de disco interna de 2TB, SATA 7,2K RPM;</p> <p><b>Gabinete:</b> Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;</p> <p>Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;</p> <p>Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</p> <p><b>Sistema operacional:</b></p> <p>Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);</p> <p>O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;</p> <p>O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.</p> <p><b>Compatibilidade no ato da entrega do objeto:</b></p> <p>Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;</p> <p>Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950;</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT, a ser comprovado no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> ou deverá possuir conformidade com ABNT NBR 14024;</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório).</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO</b></p> <p>O atendimento às especificações deverá ser comprovado na fase de entrega do objeto, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>na internet para verificação pelo setor técnico responsável;</p> <p>A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc.</p> <p>A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc.</p>					
06	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP EM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS</b></p> <p><b>Processador:</b></p> <p>Atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p>Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;</p> <p>O processador ofertado deve fornecer processamento de vídeo;</p> <p>Sendo no mínimo Core i5 ou RYZEN 5, equivalente ou superior.</p> <p><b>Memória ram:</b></p> <p>Memória RAM 8 GB 2666 MHz DDR4, com suporte à tecnologia ECC;</p> <p>Deve ser dividido em 2 pentes de 4 GB cada;</p> <p><b>Placa-mãe:</b></p> <p>Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;</p> <p>O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0;</p> <p>Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.</p> <p><b>Bios:</b></p>	Unid.	05	5.749,50	28.747,50	



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, em qualquer categoria; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido e Memória RAM; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;</p> <p><b>Interfaces de comunicação:</b> Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45; Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 AC; Controladora de som com conectores de saída e microfone;</p> <p><b>Armazenamento:</b> Dispositivo interno SSD de 500 GB – NVME M.2; Capacidade de leitura sequencial de 3000 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 2000 MB/s).</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p><b>Gabinete:</b> Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</p> <p><b>Sistema operacional:</b> Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.</p> <p><b>Compatibilidade no ato da entrega do objeto:</b> Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950; O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT, a ser comprovado no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> ou deverá possuir conformidade com ABNT NBR 14024;</p>					
--	---	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		<p>O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.</p> <p><b>Garantia:</b> Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO</b> O atendimento às especificações deverá ser comprovado na entrega do objeto, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável; A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc. A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc.</p>					
<b>VALOR DO LOTE 07 (R\$)</b>							<b>48.328,98</b>
08	01	<p><b>NOBREAK</b> <b>Informações técnicas mínimas:</b> Potência: 1200 va Voltagem de entrada: 120V/220V Voltagem de saída: 120V Denominação de voltagem: Bivolt Potência pico: 1200VA Potência nominal: 1200 VA Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	Unid.	07	Intelbras, similar ou de melhor qualidade	1.036,92	7.258,44
<b>VALOR DO LOTE 08 (R\$)</b>							<b>7.258,44</b>
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>							<b>184.854,32</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /ano**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_XXX\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E FORNECEDOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE A INTEGRAM.**

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor ..... (estado civil), inscrito no CPF nº ..... portador da Cédula de identidade nº ..... residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., (bairro), (cidade/UF), (CEP), e de outro lado, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida ..... nº ..... (bairro), cidade/UF, CEP ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ..... inscrito(a) no CPF nº ..... portador(a) do RG nº ..... resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial nº XXX/ano para Registro de Preços, Processo nº xxxx/ano, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais pertinentes, em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.3** Constitui o objeto deste instrumento a formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta ATA;
- 2.2. O preço é fixo e irrevogável;
- 2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de \*\*\* mês(es) a contar de sua assinatura.

3.2. A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor competente para efetuar a fiscalização, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados receberá Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato ou Termo equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato ou Termo equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato/Termo;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato/Termo estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

4.6 – À critério da Administração Pública, a contratante poderá assinar o termo contratual, ou caso assim optar, emitir somente a ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades surgidas.

4.7 – Ambas as partes ficam submetidas a todas as regras constantes no Termo de Referência do referido procedimento licitatório de demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 - Por razão de interesse público;
- 5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000 -CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. *Ficha 01*

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. *Ficha 09*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Marilândia/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\*\*.

.....  
PRESIDENTE

.....  
FORNECEDOR  
Representante



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ano**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_XXX\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor ..... (estado civil), vereador, inscrito no CPF nº .....portador da Cédula de identidade nº .....residente e domiciliado na Rua .....nº ....., (bairro), (cidade/UF), CEP 29725-000, e de outro lado, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida ..... nº ..... (bairro), cidade/UF, CEP ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ..... inscrito(a) no CPF nº ..... portador(a) do RG nº ..... resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão nº/ano para prestação de serviços, Processo nº/ano, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.4** Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**1.1** As especificações, lotes e os quantitativos dos produtos constam no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Os serviços que trata este Termo de Referência deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação justifica-se devido a necessidade de atender as demandas básicas do Poder Legislativo Municipal, no que se refere ao itens de informática, adquirir e dar melhor qualidade técnica aos computadores dos servidores e parlamentares, a fim de executar as atividades de rotina



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

no que diz respeito à impressão, escaneamento e à reprodução de documentos; já a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, serão para ajudar a levar uma melhor transmissão das sessões Desta Casa de Leis, ajudar a melhorar os eventos públicos que pedem o uso do plenário, dentre outros eventos.

**CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO**

4.1 - O presente termo está vinculado ao processo nº XXXX, Pregão Presencial nº/ano, bem como a legislação pertinente a contratos administrativos e a proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Os serviços efetivamente executados devem ter como garantia o prazo mínimo de 6 (seis) meses, sendo que em caso de apresentação de defeito em relação ao mesmo serviço a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

5.2. Durante o prazo de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA fica obrigada a substituir peças que apresentarem defeitos e obriga-se a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.

5.3. Durante o período de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA –FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal na Câmara Municipal de Marilândia/ES, sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e acompanhada das autorizações devidamente assinadas pelos Vereadores. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

6.2. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 6.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 6.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 6.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 6.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 6.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário ou Cheque;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica:

1000 -CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. *Ficha 01*

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. *Ficha 09*

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATADA**

- 8.1 Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 8.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;
- 8.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 8.5 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, todas as condições de habilitação e



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;

8.7 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências

8.8 Executar todos os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

8.9 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

8.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.11 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.12 Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução da contratação, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

8.13 Fornecer os combustíveis objetos desta contratação de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo -ANP, conforme legislação em vigor;

8.14 Manter, nas dependências do posto revendedor, o boletim de conformidade, expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses.

8.15 Realizar análise dos combustíveis objetos desta contratação sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º)

8.16 Os procedimentos detalhados para a realização de teste de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor De Combustíveis publicada por tal Agência;

8.17 Atender prontamente as requisições de abastecimentos, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

8.18 Responsabilizar-se integralmente por todo os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como frete, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da contratação;

8.19 Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail para contato;

8.20 Providenciar, através de preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução da contratação, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.21 Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições de Abastecimento” relativas ao mês de competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);
- 8.22 Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE quando decorrente de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preço de mercadoria dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 8.23 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 8.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.25 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de sua atividade, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 8.26 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 8.27 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhes integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.28 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 8.29 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 8.30 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;
- 8.31 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da eventual contratação, sem prévia autorização da contratante;
- 8.32 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.33 Não contratar durante a prestação de serviços servidor pertencente ao quadro pessoal da CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.34 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 8.35 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.36 Apresentar à Câmara Municipal requisitante, ao final de cada mês a nota fiscal e as fichas de autorização emitidas no período, as certidões que comprovem irregularidade com a Receita federal e o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGST);
- 8.37 A Contratada se obrigará a manter o posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 16 (dezesesseis) quilômetros da Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.

**DA CONTRATANTE**

- 8.38. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.39. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 8.40. Fornecer à CONTRATADA a “requisição de Abastecimento” de combustível devidamente preenchida, datada e assinada;
- 8.41. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 8.42. Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 8.43. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 8.44. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.45. Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 8.46. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 8.47. Requisitar, a seu critério, análise dos produtos/objetos, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007;
- 8.48. Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional dos combustíveis, ao Sistema Nacional dos Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual dos Estoques Estratégicos de combustíveis, a CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Leis nº 9.847/99).
- 8.49. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor competente para efetuar a fiscalização, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.

10.1.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

10.1.2.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.1.2.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2.4. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo.

10.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.1.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.1.6. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;  
13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

- 10.1.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.1.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 11.1. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até (data).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, sendo esses fixos e irremovíveis durante a execução do contrato, fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.2. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP – DI/FGV – Índice de preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato de certame na data marcada, a data constante desse edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**13.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da lei Federal nº 8.666/93)

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, (data)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES  
Contratante

CONTRATADA  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

- 1.
- 2.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ano**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Referência: Edital de Pregão Presencial Nº xxx / ano

....., inscrito no CNPJ / MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO V**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente, credenciamos o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia, na modalidade de Pregão, sob o número xxx/ano, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/ MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) as Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação, Pregão Presencial Nº xxx/ano, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas das lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem participar desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob penas da Lei que: Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/ano, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL

(ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO NA OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA**

À Comissão de Licitação Permanente.

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A Empresa....., CNPJ Nº....., situada na Rua ....., Nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu titular Sr. (a).....,(nacionalidade) , (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa , ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Marilândia – ES.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa....., CNPJ Nº....., situada na Rua ....., Nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu titular Sr. (a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO XI**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**

**Razão Social; CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço; Telefone; E-mail.**

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$$

**2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Marilândia/ES , (data).

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

<sup>1</sup> Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO XII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social; CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço; Telefone; E-mail.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>CÂMERA PTZ (PAN, TILT E ZOOM)</b> <b>TRANSMISSÃO MULTISTREAM</b> Especificações Técnicas mínimas: Pixels efetivos: 8,29MP, 16:9; Lente: f=3,9-46,8 mm; Abertura: F1.6-F9.6; Formatos de vídeo: Diversas resoluções disponíveis em HDMI e USB3.0; Ângulos: Horizontais, verticais e diagonais variados; Compensação de luz de fundo: Apoiar; Parâmetros PTZ: Múltiplas predefinições e velocidades de movimento; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7/8.1/10/11; Android, Mac OS 10.10 ou superior e Linux (com suporte UVC); Alimentação: DC 12V, 1,0 A (máx.); Consumo: 13 W (máx.); Resolução: Ultra HD de até 3840*2160 pixels.4K 30/25fps, 1080P 60/50/30/25fps, 720P 60/50/30/25fps; Zoom: Zoom óptico de 12x garantindo detalhamento em todas as suas conferências; Múltiplas Conexões: Compatibilidade com interfaces USB 3.0, HDMI e POE; Movimentação PTZ: Rotação Pan/Tilt de +-175, -90 +90, com velocidade ajustável para panorâmica e inclinação; Tecnologia Avançada: AI para otimização do equilíbrio de luz, realçando rostos e oferecendo tons de pele naturais; Compatibilidade Total: Funciona com plataformas como WebEx, Lync, Skype for	Unid.	04	Tenveo, similar ou de melhor qualidade		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	Business, Bluejeans, Zoom e Jabber; Instalação versátil: Adequada para mesas, tripés, suportes tipo L, montagem no teto e mais; Garantia de 12 (doze) meses.					
02	<b>PLACA DE CAPTURA PCI</b> <b>Informações técnicas mínimas:</b> Entradas de Vídeo HDMI 2.0b: 4 Entradas de Áudio HDMI: 8 canais embutidos em SD/HD/UHD/4K <b>formato de entrada de vídeo:</b> HDMI (8/10/12-Bit 4:4:4/4:2:2/4:2:0 RGB, YUV) 576i / 625 lines at 50 fps 480i / 525 lines 59.94 fps 720p 50/59.94/60 fps 1080p 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps 1080i 50/59.94/60 fps UHD 4K 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps DCI 4K 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps DVI 480p at 60 fps <b>Interface do Computador:</b> PCI Express 3.ª geração de 8 vias, compatível com compartimentos PCI Express de 8 e 16 vias. <b>Codecs suportados:</b> AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR & DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação. <b>Software Incluído:</b> Media Express, Disk Speed Test, LiveKey, Blackmagic Desktop Video Utility e Blackmagic driver para Mac OS e Windows. Media Express, Blackmagic Desktop Video Utility e Blackmagic driver no Linux. <b>Atualização do Software Interno:</b> Firmware integrado ao driver do software. Carregado na inicialização do sistema ou através do atualizador de software.	Unid.	01	Blackmagic Decklink Quad Hdmi Recorder, similar ou de melhor qualidade		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		<b>Instalação Física:</b> PCI Express 2.ª geração de 4 vias, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias no Mac OS, Windows e Linux. Por favor verifique as páginas de suporte para obter todos os requisitos técnicos do sistema. <b>Sistemas Operacionais:</b> Windows 10, 64 bits, Windows 11 Linux					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)</b>							
02	01	<b>IMPRESSORA</b> Especificações Técnicas mínimas: Função impressora, copiadora e scanner; conexão sem fio (wireless); acompanha cabo USB; tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free MicroPiezo com tanque de tinta; resolução máxima de impressão: 5760 x1440 dpi; capacidade de entrada do papel de 100 folhas de papel A4; capacidade de saída do papel de 30 folhas de papel A4; Tipos de papéis suportados: comum e papéis Especiais. Velocidade máxima impressão p&b (ppm) até 33 ppm; Velocidade máxima impressão cor (ppm) até 15 ppm; Resolução óptica – digitalização 1200 x 2400 dpi; Velocidade máxima cópia p&b (com) até 7,7 com; Velocidade máxima cópia cor (com) até 3,8 com; Outras conexões USB 2.0 de Alta Velocidade/ Wireless / Wi-fi Direct; <b>Requisitos de sistemas:</b> Windows Vista/ 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recentes; Windows server 2003 (SP2) ou mais recente; Tensão/voltagem bivolt; Kit de tinta compatível com a impressora; Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	02	EPSON, similar ou de melhor qualidade		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)</b>							
03	01	<b>COMPUTADOR SERVIDOR</b>	Unid.	01	HP PROLIANT,		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		<p>Configurações gerais mínimas: Número de processadores suportados: 2 Número de processadores instalados: (1) Um Processadores de no mínimo 16 núcleos, 2,30 GHz ~ 3,90GHz, 22MB, 100W. Sendo no mínimo XEON Gold, equivalente ou superior. (4) Quatro módulos de memória de 16GB DDR4-2666 (12 Slots por Processador). Suporta até 8 discos SFF. Controladora de discos P408i-a SR Gen10 2GB 12Gb. (suporta Raid 0/1/5/6/10/50/60) Placa de rede Integrada com 4 portas 1Gb. iLO 5 ASIC - Incluso licenciamento iLOAdvanced 3 anos 24 x 7. (2) Duas fontes de 800W Flex Slot Platinum Hot Plug Low Halogen. Optical Drive : (externo) Gabinete Rack (2U). Acompanha Bezel kit (painel frontal) Acompanha trilho (SFF EasyInstall). (2) Dois SSD NAS de 4TB cada. (2) Dois SSD NAS de 1TB cada. OBS: SSDs construídos para uso 24/7 de tempo de operação. (4) Quatro ventiladores Hot Plug. Alimentação: AC 127V. Deverá vir montado. Garantia de 3 anos peças, 3 anos de serviço.</p>			similar ou de melhor qualidade		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)</b>							
04	01	<p><b>SCANNER</b> Especificações Técnicas mínimas: Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passada; Sensor: Contact image sensor (CIS) colorido; Dispositivo fotoelétrico: Sensor de imagem por contacto de 1 linha CMOS; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi; Profundidade de bit de cor RGB: 30 bits de entrada/ 24 bits de saída;</p>	Unid.	01	Epson, similar ou de melhor qualidade		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		<p>Profundidade de bit monocromático: Input 10-bit/ Output 8-bit</p> <p>Características do scanner: Carro fixo e documento em movimento;</p> <p>Resolução de saída: 50 to 1200 dpi;</p> <p>Pixéis efetivos: 5100 x 9300 pixels;</p> <p>Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx.: 215,9 mm x 6096 mm; mín.: 50,8 mm x 50,8 mm;</p> <p>Fonte de luz: LED RGB de 3 cores;</p> <p>Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 200 dpi e 300 dpi: 85 ppm/170 ipm alimentador automático de documentos;</p> <p>Capacidade: 100 páginas;</p> <p>Tamanhos de documento: Minimum: 2" x 2"; Maximum: 8.5" x 240" at 200 dpi; Maximum: 8.5" x 215" at 300 dpi;</p> <p>Ciclo de trabalho diário: Até 9.000 páginas<sup>2</sup>;</p> <p>Gramatura do papel: 27 g/m<sup>2</sup> a 413 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>Espessura do Cartão: Maximum: less than 1.24 mm with emboss;</p> <p>Fiabilidade: Peak daily duty cycle<sup>2</sup>: 9,000 sheets;</p> <p>Consumables (roller assembly kit): 200,000 pages</p> <p>Salva documentos em pdf pesquisável;</p> <p>Sistema operacional: Windows® 10 (32-bits, 64-bits), Windows® 8, Windows® 8.1 (32-bits, 64-bits), Windows® 7 (32-bits, 64-bits) SP1</p> <p>Temperatura- 5°C a 35°C;</p> <p>Umidade: 15% - 85% (sem condensação);</p> <p>Dimensões: 29,6 cm x 21,1 cm x 21,6 cm;</p> <p>Peso: 3,58 kg;</p> <p>Segurança: Kensington® type;</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)</b>						
05	01	<p><b>COMPUTADOR NOTEBOOK</b></p> <p>Informações técnicas mínimas:</p> <p>Processador 4-core, cache de 8MB, Frequência turbo max 4.20 GHz, Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz;</p>	Unid.	02	Dell, similar ou de melhor qualidade	





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		<p>Memória RAM de 8GB, DDR 4; Disco rígido SSD 512Gb; Tela LED de 15.6" anti-reflexo; Resolução de 1920x1080 px; Placa de vídeo integrada ao processador; Conexão Wi-Fi, Ethernet RJ45 e bluetooth; Possui 3 portas USB e porta HDMI; Inclui leitor de cartão de memória; Possui pad numérico; Modo de som Stereo, SoundAlive; Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download. Garantia de 12 (doze) meses.</p>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05 (R\$)</b>							
06	01	<p><b>ROTEADOR WI-FI 2.4-5.8 WI-FI 6</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Tecnologias Beamforming e OFDMA Amplio alcance de até 350m<sup>2</sup> Suporta até 256 usuários simultâneos Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3at Gerenciamento Centralizado InMaster Cloud e interface Web Velocidade de até 2976 Mbps com tecnologia Dual Band AX Ajuste no nível de potência e canal de rádio <b>Desempenho:</b> Taxa de transmissão nominal: 2976 Mbps Throughput por frequência: 574 Mbps (2.4 GHz) + 2402 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos: Até 256 usuários simultâneos Chipset: IPQ5018 + QCN610</p>	Unid.	06	Intelbras 3000 AX, similar ou de melhor qualidade		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p><b>Antena:</b> Tipo: Omnidirecional interna Ganho: 5dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) Número de antenas: 2.4 GHz (2x2) 5GHz (2x2)</p> <p><b>Interface de dados:</b> Interface: 1x 10/100/1000 BASE-T, RJ45, com suporte PoE Botão Reset: Sim LED: Sim, para representar status do produto</p> <p><b>Memória:</b> Flash: SPI NOR 8MB (1.8v) + NAND 128MB RAM: 512 MB</p> <p><b>Fonte:</b> Tipo de alimentação: PoE Tensão de entrada: 100 - 240 Vac 50/60 Hz Saída: 48 V / 0.5 A</p> <p><b>Alimentação:</b> Tipo de alimentação: Poe 48 V passivo ou IEEE 802.3at Consumo máximo: 14 W</p> <p><b>WLAN (Wi-Fi):</b> Padrões: IEEE 802.11 b/g/n/a/ac/ax Tecnologia wireless: Beamforming, OFDMA</p> <p><b>Faixa de frequência de operação:</b> IEEE 802.11a/n/ac/ax: 5.15 – 5.25 GHz; 5.25 – 5.35 GHz DFS; 5.47 – 5.725 GHz DFS; 5.725–5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n/ax: 2.4 - 2.484 GHz Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente Potência de transmissão: 23 dBm (200 mW) em 2.4 GHz e 22 dBm (160 mW) em 5 GHz; Sensibilidade recepção: -90 dBm; Largura de banda: 2.4GHz: até 40MHz, 5GHz até 160MHz; BSSID: 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz;</p> <p><b>Taxas de transmissão nominais:</b> 802.11n/ac/ax: 6.5 Mbps - 286.8 Mbps (20MHz), 13.5 Mbps - 573.5 Mbps (40MHz), 29.3 Mbps - 1201 Mbps, 29.3 Mbps - 2402 Mbps(160MHz)</p>				
--	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

		802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Garantia de 12 (doze) meses.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)</b>							
07	01	<b>MONITOR DE VÍDEO</b> Informações técnicas mínimas: Tela LCD de no mínimo 21" até 23.8". Interfaces: HDMI (HDCP 1.2), DisplayPort 1.2 e VGA; Tipo de visor: retroiluminação LED/matriz ativa TFT; Tipo de painel: VA; Relação de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Revestimento de tela: anti-ofuscamento; Gama de cores: 72% (CIE 1931) e 83% (CIE 1976); Relação de contraste: 3000:1; Suporte de cor: 16,7 milhões de cores Ângulos de visualização: 178° vertical e 178° horizontal; Pixel por polegada: 103; Ajustes de posição do visor: inclinação; Ângulos de inclinação: -5°/+21°; Voltagem de entrada: AC 100-127V (50/60 Hz); Certificado TCO: <i>TCO Certified Displays 8</i> ; Certificado <i>Energy Star</i> ; Cor: preto; Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue; Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos; Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados; Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	08	Dell, similar ou de melhor qualidade		
	02	<b>MONITOR DE VÍDEO</b> Informações técnicas mínimas: LED ou LCD;	Unid.	01	Dell, similar ou de		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>Deverá possuir, no mínimo, 23.8 e no máximo 27 polegadas, no formato 16:9; Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080; Deverá possuir gama de cores (Tip.) SRGB 99% (CIE1931); Deverá possuir brilho de 250 cd/m2; Deverá possuir contraste estático de 1000:1; Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms; Ajustes de posição do visor: inclinação; Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue; Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos; Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;</p>			melhor qualidade		
03	<p><b>TECLADO MULTIMÍDIA</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Interface: USB; Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; Estilo de teclas: Chiclette; Localização e Disposição: Português; Largura: 44 cm; Profundidade: 12 cm; Altura: 2 cm; Disposição: Português – ABNT2; Cor: preto; Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	10	Dell, similar ou de melhor qualidade		
04	<p><b>MOUSE</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de no mínimo 3200 DPI ou superior; Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; Deve ser fornecido mouse-pad;</p>	Unid.	10	Dell, similar ou de melhor qualidade		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	Garantia de 12 (doze) meses.					
05	<p><b>COMPUTADOR WORKSTATION EM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA DEMANDAS ESPECÍFICAS COMO EDIÇÃO GRÁFICA E DE VÍDEOS.</b></p> <p><b>Processador:</b> Atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3. Sendo no mínimo Core i5 ou RYZEN 5, equivalente ou superior.</p> <p><b>Memória ram:</b> Memória RAM 32 GB 2666 MHz DDR4, com suporte à tecnologia ECC. Deve ser dividido em mais de um pente;</p> <p><b>Placa-mãe:</b> Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0; Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.</p> <p><b>Bios:</b> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;</p>	Unid.	01			



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição;</p> <p>Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;</p> <p>Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, em qualquer categoria;</p> <p>Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;</p> <p>Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;</p> <p>Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;</p> <p>Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido e Memória RAM;</p> <p>A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;</p> <p><b>Interfaces de comunicação:</b></p> <p>Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;</p> <p>Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 AC;</p> <p>Controladora de som com conectores de saída e microfone;</p> <p><b>Vídeo:</b></p>					
--	---	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>Controladora de vídeo dedicada com pelo menos 4GB de memória GDDR6;</p> <p>Largura da interface de memória GDDR6 de 128 bits</p> <p>Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do monitor entregue;</p> <p><b>Armazenamento:</b></p> <p>Dispositivo interno SSD de 500 GB – NVME M.2;</p> <p>Capacidade de leitura sequencial de 3000 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 2000 MB/s).</p> <p>Unidade de disco interna de 2TB, SATA 7,2K RPM;</p> <p><b>Gabinete:</b></p> <p>Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;</p> <p>Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;</p> <p>Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;</p> <p>Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;</p> <p>Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</p> <p><b>Sistema operacional:</b></p> <p>Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);</p> <p>O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;</p>				
--	---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.</p> <p><b>Compatibilidade no ato da entrega do objeto:</b> Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950; O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT, a ser comprovado no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> ou deverá possuir conformidade com ABNT NBR 14024; O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório).</p> <p><b>Garantia:</b> Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO</b> O atendimento às especificações deverá ser comprovado na fase de entrega do objeto, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável; A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc. A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc.</p>					
--	---	--	--	--	--	--





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

06	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP EM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS</b></p> <p><b>Processador:</b> Atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; O processador ofertado deve fornecer processamento de vídeo; Sendo no mínimo Core i5 ou RYZEN 5, equivalente ou superior.</p> <p><b>Memória ram:</b> Memória RAM 8 GB 2666 MHz DDR4, com suporte à tecnologia ECC; Deve ser dividido em 2 pentes de 4 GB cada;</p> <p><b>Placa-mãe:</b> Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0; Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.</p> <p><b>Bios:</b> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de</p>	Unid.	05		
----	--	-------	----	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição;</p> <p>Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;</p> <p>Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, em qualquer categoria;</p> <p>Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;</p> <p>Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;</p> <p>Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;</p> <p>Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido e Memória RAM;</p> <p>A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;</p> <p><b>Interfaces de comunicação:</b></p> <p>Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;</p> <p>Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 AC;</p> <p>Controladora de som com conectores de saída e microfone;</p> <p><b>Armazenamento:</b></p> <p>Dispositivo interno SSD de 500 GB – NVME M.2;</p> <p>Capacidade de leitura sequencial de 3000 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 2000 MB/s).</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p><b>Gabinete:</b> Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</p> <p><b>Sistema operacional:</b> Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.</p> <p><b>Compatibilidade no ato da entrega do objeto:</b> Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		<p>Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950; O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT, a ser comprovado no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> ou deverá possuir conformidade com ABNT NBR 14024; O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.</p> <p><b>Garantia:</b> Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO</b> O atendimento às especificações deverá ser comprovado na entrega do objeto, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável; A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc. A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc.</p>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07 (R\$)</b>							
08	01	<p><b>NOBREAK</b> <b>Informações técnicas mínimas:</b> Potência: 1200 va Voltagem de entrada: 120V/220V Voltagem de saída: 120V Denominação de voltagem: Bivolt Potência pico: 1200VA Potência nominal: 1200 VA Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	Unid.	07	Intelbras, similar ou de melhor qualidade		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08(R\$)</b>	
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>	

**O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE